

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

## **CONSUNI**

### 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2017

Data: 16 de março de 2017 (quinta-feira). Horário14h às 17h

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

## CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **2ª Reunião Extraordinária de 2017**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

- 1. Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que altera o Artigo 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 004/2016, que trata de composição transitória do CONSEPE;
- 2. Apreciação e deliberação sobre Minuta de Decisão que trata do número de representantes técnico-administrativos, discentes e da comunidade no CONSUNI;
- 3. Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que trata das normas para eleição de membros docentes, discentes e técnico-administrativos para o CONSUNI;
- 4. Apreciação e deliberação sobre indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD.

Data: 16 de março de 2017 (quinta-feira).

Horário: 14h00min às 17h00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 14 de março de 2017.

José de Arimatea de Matos

Presidente



### Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA Conselho Universitário – CONSUNI 2ª Reunião Extrardinária de 2017

### 1º PONTO

Apreciação e	deliberação	sobre Min	iuta de	Resolu	ção qu	e altera	o Artigo	) 2°
da Resolução	CONSUNI	/UFERSA	Nº 00	04/2016,	que ti	rata de	composi	ção
transitória do (	CONSEPE							



#### (MINUTA) RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 0XX/2017, de XX de março de 2017.

Altera a redação do Art. 2° da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 004/2016, de 25 de outubro de 2016.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua XXª Reunião Extraordinária de 2017, em sessão realizada no dia XX de março,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Parágrafo Único do Artigo 116 do Estatuto da UFERSA;

**CONSIDERANDO** que os Diretores dos Centros do Campus Sede foram democraticamente eleitos;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Alterar a redação do Art. 2° da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 004/2016, de 25 de outubro de 2016:
  - Art. 2º. A composição de que trata o Artigo 1º desta Resolução será mantida até o dia 31 de março de 2017.
  - Art. 2°. A composição de que trata o Artigo 1° desta Resolução será mantida até que todos os Conselhos de Centro elejam seus representantes docentes conforme estabelecido no inciso V do artigo 18 do Estatuto.
- **Art. 2º** Estas alterações entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró-RN, XX de março de 2017.

José de Arimatea de Matos

Presidente



### Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA Conselho Universitário – CONSUNI 2ª Reunião Extraordinária de 2017

### 2º PONTO

Apreciação e d	leliberação sol	ore Minuta	de Decisão	que	trata	do n	número	de
representantes	técnico-admi	nistrativos,	discentes	e	da co	mun	idade	no
CONSUNI								



#### (MINUTA) DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 0XX/2017, de XX de março de 2017.

Define o número de representantes discentes, técnicos-administrativos e da comunidade externa no CONSUNI

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua XXª Reunião Extraordinária de 2017, em sessão realizada no dia XX de março,

**CONSIDERANDO o** Artigo 11 do Estatuto da UFERSA; **CONSIDERANDO o** Artigo 56 § único da Lei 9.394/96;

#### **DECIDE:**

- **Art. 1º** A representação discente e técnico-administrativa junto ao Conselho Universitário será composta por três membros titulares e três suplentes.
- **Art. 2º** A representação da comunidade externa junto ao Conselho Universitário será composta por um membro titular e um suplente.
  - Art. 3º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, XX de março de 2017.

José de Arimatea de Matos Presidente



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA Conselho Universitário – CONSUNI 2ª Reunião Extraordinária de 2017

### 3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que trata das normas para eleição de membros docentes, discentes e técnico-administrativos para o CONSUNI.



#### (MINUTA) RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 0XX/2017, de XX de março de 2017.

Regulamenta as eleições para representação docente, discente e técnico-administrativa no CONSUNI.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua XXª Reunião Extraordinária de 2017, em sessão realizada no dia XX de março,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Parágrafo 2º do Artigo 11 do Estatuto da UFERSA:

**CONSIDERANDO** a Decisão CONSUNI/UFERSA No 0XX/2017 (que define o número de representantes discentes, técnicos-administrativos e da comunidade externa do CONSUNI);

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Estabelecer normas para eleição dos representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos do Conselho Universitário.
- **Art. 2º** A eleição para representante discente ficará a cargo do Diretório Central dos Estudantes.
- **Art. 3º** As eleições para representantes docentes e técnico-administrativos serão coordenadas por comissões eleitorais, compostas cada uma por três membros.
- §1º Cada Centro terá sua própria comissão eleitoral composta por três docentes dos seus respectivos Centros e nomeados pelo Reitor.
- §2º A eleição para representante técnico-administrativo será coordenada por uma comissão composta por três servidores técnicos-administrativos nomeados pelo Reitor.
- §4º As comissões, em sua primeira reunião, definirão seus respectivos presidentes e secretários.
- **Art. 4º** Caberá as comissões eleitorais publicar edital de convocação com as regras para eleição.
- **Art. 5º** As solicitações de inscrição dos/as candidatos/as, serão efetuadas, mediante requisição, em local, data e horários definidos no edital.
- **Art. 6º** A Comissão Eleitoral homologará as inscrições em até 24 horas do término do prazo para inscrição.



- Art. 7º Serão indeferidas as solicitações de inscrição:
- I requeridas por candidatos/as que não estiverem em situação regular com a UFERSA:
- II cujo Requerimento de Inscrição estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;
- III de candidatos/as que se encontrarem afastados por quaisquer razões, a partir do primeiro dia das inscrições;
  - IV de docente que não estiver lotado no respectivo Centro.

Parágrafo único. As inscrições indeferidas devem ser devidamente fundamentadas.

- **Art. 8º** As eleições ocorrerão, simultaneamente, em turno único, iniciando-se às 10h00min e com término às 20h00min, em locais estabelecidos em edital.
  - Art. 9º As eleições observarão as seguintes regras:
  - I voto secreto:
  - II votação em um único escrutínio;
  - III garantia de inviolabilidade das urnas;
- IV divulgação da lista dos/as votantes na eleição até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição, cabendo contestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação;
- V voto facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração;
- §1º cada docente poderá votar em até dois candidatos do seu respectivo Centro de lotação;
- §2º cada técnico-administrativo poderá votar em até três candidatos de sua respectiva categoria;
- §3º na categoria funcional dos/as docentes, somente poderá votar e se candidatar aquele/a pertencente ao quadro permanente ativo do centro onde estiver lotado;
- §4º na categoria funcional dos/as servidores/as técnico-administrativos/as, somente poderá votar e se candidatar aquele/a pertencente ao quadro permanente ativo da Instituição;
- §5º a impugnação ou não de voto será decidida pela Comissão Eleitoral, convocada pela Mesa Apuradora;
- **Art. 10** O voto em separado somente será permitido quando não constar na folha de votação o nome do/a participante da eleição e este/a pertencer comprovadamente à comunidade onde estiver ocorrendo votação.
- **Art. 11** A apuração dos votos deverá iniciar-se após o encerramento da votação, processando-se sem interrupção e concluindo-se por um ato formal de divulgação e de publicação oficial.



- §1º O prazo para interposição de recursos deverá ser de 24 horas após o a divulgação do resultado.
- §2º O prazo para a publicação da decisão da Comissão Eleitoral sobre os recursos interpostos será de 24 horas após o recebimento do recurso.
- §3º Não havendo recurso, o resultado final da eleição será divulgado em até 48 horas após a eleição.
- §4º Havendo recurso, o resultado da eleição será divulgado em até 72 (setenta e duas) horas após a eleição.
- §5º No dia seguinte ao anúncio final e definitivo do resultado da eleição, caso sejam utilizadas cédulas de votação de papel, a Comissão Eleitoral deverá incinerá-las.
- §6º A fiscalização e a apuração dos votos obtidos na eleição serão coordenadas pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 12** Após a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria ata circunstanciada da eleição, mais especificamente da votação e da apuração dos votos, contendo os seguintes dados:
  - I modelo da cédula de votação, em branco
  - II descrição da votação apresentando o número de votantes, as ocorrências, etc.;
  - III nomes dos/as candidatos/as;
- IV mapa da apuração contendo o número de votos válidos obtidos, bem como os votos brancos e nulos;
  - V classificação dos/as candidatos/as;
  - VI registro de ocorrência durante o processo de eleição.
- **Art. 13** Serão eleitos como representantes docentes titulares os dois primeiros classificados e como suplentes os dois seguintes classificados, respeitando a ordem de classificação em cada Centro.
- **Art. 14** Serão eleitos como representantes técnico-administrativos titulares os três primeiros classificados e como suplentes os três seguintes classificados, respeitando a ordem de classificação.
- **Art. 15** Em caso de empate entre candidatos/as, na eleição, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:
  - I Ingresso mais antigo na Instituição;
  - II Maior Idade.
- **Art. 16** Ao resultado final da eleição caberá recurso ao CONSUNI no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **Art. 17** Estas alterações entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.



Mossoró-RN, XX de março de 2017.

José de Arimatea de Matos

Presidente



### Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA Conselho Universitário – CONSUNI 2ª Reunião Extraordinária de 2017

4º PONTO
Apreciação e deliberação sobre indicação de membros para compor a comissão permanente de pessoal docente - CPPD



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CENTRO DE ENGENHARIAS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 33/2017 - CE (11.01.00.10)

(Identificador: 201747081)

Nº do Protocolo: 23091.001821/2017-43

Mossoró-RN, 14 de Fevereiro de 2017.

#### **GABINETE**

Título: RE.: indicação de membros para a CPPD

Prezados(as),

Informamos que na 1ª Reunião Extraordinária de 2017 do Centro de Engenharias, realizada hoje 14/02 pela manhã, foi indicado e aprovado o nome do docente Luís Morão Cabral Ferro para representar o Centro de Engenharias na Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD.

Atenciosamente,

(Autenticado em 14/02/2017 14:15) ALAN MARTINS DE OLIVEIRA DIRETOR DE CENTRO - TITULAR Matrícula: 1802972



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CAMPUS CARAUBAS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 37/2017 - CARAUBAS (11.01.29) (Identificador: 201747005)

Nº do Protocolo: 23091.001719/2017-48

Caraúbas-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

#### **GABINETE**

Título: Re: Indicação de membros para a CPPD.

Magnífico Reitor, Prof. Dr. José de Arimatea de Matos Reitor da UFERSA

Ref.: Re: Indicação de membros para a CPPD.

Magnífico Reitor,

Conforme referência, em resposta ao memorando circular Nº 13/2017 – GR venho pelo presente, indicar o nome do Docente José Junior Alves da Silva para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFERSA como representante do Câmpus Caraúbas/RN.

Respeitosamente,

(Autenticado em 13/02/2017 08:56)
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1813593



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4/2017 - CMA (11.01.23.19)** 

(Identificador: 201747078)

Nº do Protocolo: 23091.001816/2017-31

Angicos-RN, 14 de Fevereiro de 2017.

#### **GABINETE**

Título: RE.: indicação de membros para a CPPD

Prezado,

Em assembléia foi indicado o nome do docente Eder Jofre Marinho Araújo para ser um dos postulantes a CPPD. Sem mais para o momento.

(Autenticado em 14/02/2017 10:38) JOSELITO MEDEIROS DE FREITAS CAVALCANTE PROFESSOR 3 GRAU Matrícula: 1674506



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 90/2017 - CCSAH (11.01.00.09)

(Identificador: 201747590)

Nº do Protocolo: 23091.002592/2017-84

Mossoró-RN, 08 de Março de 2017.

**VICE-REITORIA** 

Título: RE.: indicação de membros para a CPPD

Magnífico Reitor,

Vimos comunicar que o docente do CCSAH indicado para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) será o **Prof. Ângelo Magalhães Silva,** conforme disponibilidade do professor.

Atenciosamente,

(Autenticado em 08/03/2017 10:31) LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA PROFESSOR 3 GRAU Matrícula: 1781560



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 24/2017 - CCEN (11.01.00.08) (Identificador: 201747122)

Nº do Protocolo: 23091.001901/2017-07

Mossoró-RN, 15 de Fevereiro de 2017.

#### **GABINETE**

Título: RE.: indicação de membros para a CPPD

Prezado Chefe,

Em resposta ao Memorando Circular Nº 13/2017 -GR, encaminhamos representação docente deste Centro para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD:

#### Jusciane da Costa e Silva

Renovamos votos de estima, sem mais.

Atenciosamente,

(Autenticado em 16/02/2017 17:29)
ODACIR ALMEIDA NEVES
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 2605644



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 28/2017 - CCBS (11.01.00.07) (Identificador: 201747312)

Nº do Protocolo: 23091.002223/2017-91

Mossoró-RN, 23 de Fevereiro de 2017.

Ilmo. Sr. **FELIPE DE AZEVEDO SILVA RIBEIRO** CHEFE DE GABINETE - TITULAR

Título: RE.: indicação de membros para a CPPD

Prezado Chefe de Gabinete

Em tempo, segue a indicação do CCBS para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFERSA.

Profa. Luciana Vieira de Paiva Raphaela Vasconcelos Gomes Barreto

Att

(Autenticado em 23/02/2017 09:21) RODRIGO SILVA DA COSTA DIRETOR DE CENTRO - TITULAR Matrícula: 1574667



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 10/2017 - CCA (11.01.00.11)

(Identificador: 201747069)

Nº do Protocolo: 23091.001803/2017-61

Mossoró-RN, 14 de Fevereiro de 2017.

#### **GABINETE**

Título: RE.: indicação de membros para a CPPD

Prezados,

Informamos que o Centro de Ciências Agrárias em sua 1ª Reunião Ordinária de 2017, realizada em 13 de fevereiro de 2017, deliberou e aprovou a indicação da servidora docente Jailma Suerda Silva de Lima, Matrícula SIAPE Nº 1578315, como membro docente do CCA para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

Atenciosamente,

(Autenticado em 14/02/2017 08:52) JOSE TORRES FILHO PROFESSOR 3 GRAU Matrícula: 396315